

**TC 032.082/2011-8**

**Tipo:** tomada de contas especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura  
Municipal de Araguañã/MA.

1. Tendo em vista o extenso conjunto de medidas saneadoras determinadas pelo Acórdão 222/2011 - TCU - Plenário, foi elaborada planilha, acostada à peça 184, contendo o andamento e identificação processual das comunicações realizadas.
2. Com isso, foi possível identificar que ainda não consta a devida comprovação de notificação da empresa COMERCIAL SILVA; empresa RODRIGUES E FERREIRA LTDA e empresa O. S. Araújo Construção Civil.
3. À empresa COMERCIAL SILVA (CNPJ 03.127.969/0001-16) foi emitido ofício citatório 419/2012-TCU/SECEX-MA, datado de 8/3/2012, peça 51, cujo aviso de recebimento (peça 115) revelou a não citação devido à insuficiência de endereço. Nova tentativa de citação (peça 175), na pessoa do representante legal da entidade, Sr. Francisco das Chagas Silva Neto, foi realizada por meio do 847/2012-TCU/SECEX-MA, datado de 3/5/2012, tendo como aviso de recebimento o indicativo de rua inexistente, mesmo sendo o endereço indicado no ofício aquele constante na base de dados da receita federal (peça 121).
4. Em consulta ao sistema Radar-Comunicações do TCU encontra-se o edital de citação 1541/2012-TCU/SECEX-MA, de 13 de julho de 2012, para a empresa COMERCIAL SILVA, contudo, não há nos autos a comprovação da publicação no Diário Oficial da União, medida que comprove a correta citação da empresa, fato que deve ser realizado.
5. Em relação à empresa RODRIGUES E FERREIRA LTDA (CNPJ 04.271.875/0001-89) foi emitido ofício de audiência 444/2012-TCU/SECEX-MA, de 9/3/2012 (peça 54), cujo aviso de recebimento (peça 140) indicou que a correspondência não foi entregue por motivo de “não procurado”.
6. Como o motivo exposto pela empresa de correios e telegrafos - ECT não esclareceu o motivo da não notificação, foi realizada diligência à ECT (peça 147) solicitando explicação sobre esse motivo, sem, contudo ter havido resposta contida nos autos, motivo pelo qual foi reiterada a mencionada diligência (peça 183), tendo a ECT recibo o ofício em 29/8/2012, estando, portanto, no prazo para explicações.
7. Ainda que não haja a manifestação da ECT, em prol do regular andamento do processo que depende da devida notificação de todos os envolvidos, pode ser adotado, como o feito com as demais empresas, tentativa de notificação via representante legal e, em caso negativo, por via editalícia, de forma que o processo seja saneado para o seu desfecho.
8. Por último, no que tange à empresa O. S. Araújo Construção Civil (CNPJ 07.427.874/0001-79) foi emitido ofício de audiência 1131/2012-TCU/SECEX-MA, de 31/5/2012 (peça 170), cujo aviso de recebimento (peça 179) indicou que a correspondência não foi entregue por motivo de “ausente”, todavia o campo “data de entrega” foi preenchido.
9. Com isso foi emitido novo ofício (1999/2012-TCU/SECEX-MA, de 14/8/2012), peça 182, não havendo ainda o retorno desse expediente, em razão da sua realização recente. Nesse caso,

há que aguardar o retorno do aviso de recebimento para então adotar novas medidas com vistas à notificação da entidade.

10. Sendo as comunicações medidas indispensáveis para o regular desfecho desse feito, encaminhamos o presente processo para a adoção de providências no sentido de efetivar a regular notificação das referidas sociedades empresariais, devendo, para tanto, serem adotadas as seguintes medidas:

a) em relação à citação da COMERCIAL SILVA (CNPJ 03.127.969/0001-16) realizar, se ainda não foi feita, a publicação do edital de citação 1541/2012-TCU/SECEX-MA, de 13 de julho de 2012, acostando o comprovante nos autos, de forma e demonstrar a devida notificação da empresa;

b) em relação à audiência da RODRIGUES E FERREIRA LTDA (CNPJ 04.271.875/0001-89) que seja feita tentativa de notificação na pessoa do seu representante legal da entidade, Sr. Edinildo dos Santos Soares Rodrigues (CPF 331.240.603-00), e, em caso de nova negativa, a notificação por via editalícia.

SECEX-MA, 31/8/2012.

*(Assinado Eletronicamente)*

Hugo Leonardo Menezes de Carvalho  
Auditor Federal de Controle Externo  
Matrícula 7708-9